

PORTARIA 01.06/2026/GM
PACUJÁ, 30 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA
GUARDA MUNICIPAL DE PACUJÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A
LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 23 DE JUNHO DE 2026, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 23 DE
JUNHO DE 2026, BEM COMO O DECRETO 29/2022, INSTITUI:**

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Pacujá,
destinado a disciplinar os padrões de identificação, composição, utilização, conservação e
fiscalização dos uniformes da corporação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O uniforme constitui elemento oficial de identificação funcional e de
representação institucional da Guarda Municipal de Pacujá.

Art. 3º O uso do uniforme é obrigatório durante o exercício das atividades
funcionais, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pelo Comando da Guarda
Municipal.

Art. 4º O uniforme deverá ser utilizado de forma completa, padronizada, conservada
e compatível com a dignidade da função pública, sendo vedada qualquer alteração em suas
características oficiais.

Art. 5º O brasão oficial da Guarda Municipal de Pacujá constitui símbolo
institucional da corporação, devendo ser utilizado exclusivamente nos padrões estabelecidos
neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME OPERACIONAL

Art. 6º O Uniforme Operacional Padrão da Guarda Municipal de Pacujá será composto pelos seguintes itens:

I – panamá, para utilização no período diurno;

II – boina, para utilização no período noturno;

III – camisa tática operacional;

IV – capa tática de colete balístico;

V – calça operacional;

VI – cinto interno da calça operacional;

VII – cinto de guarnição;

VIII – coturno operacional; e

IX – equipamentos operacionais previamente autorizados pelo Comandante da Guarda Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES

Art. 7º O panamá será confeccionado na cor azul-noturno, contendo o brasão institucional bordado na parte frontal.

Art. 8º A boina será confeccionada na cor preta, contendo insígnia metálica com o brasão institucional.

Art. 9º A camisa tática operacional será confeccionada na cor azul-noturno, observadas as seguintes especificações:

I – na parte frontal:

a) tarjeta de identificação funcional contendo o QRA, o tipo sanguíneo e o fator Rh, bordada no lado direito do peito;

b) brasão institucional bordado no lado esquerdo do peito.

II – na parte posterior, na região superior, deverá constar o bordado com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL DE PACUJÁ", em letras na cor amarela.

Art. 10. A capa tática do colete balístico será confeccionada na cor preta, observadas as seguintes especificações:

I – na parte frontal:

a) emborrachado da tarjeta de identificação funcional contendo o QRA, o tipo sanguíneo e o fator Rh, no lado direito do peito;

b) emborrachado do brasão institucional no lado esquerdo do peito.

II – na parte posterior, na região superior, deverá constar emborrachado com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", em letras na cor amarela.

Art. 11. A calça operacional será confeccionada na cor azul-noturno, observando o padrão institucional adotado pela Guarda Municipal.

Art. 12. O cinto interno da calça operacional será confeccionado na cor preta.

Art. 13. O cinto de guarnição será confeccionado na cor preta.

Art. 14. O coturno operacional será inteiramente confeccionado na cor preta.

CAPÍTULO IV

DA CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. O Guarda Municipal deverá manter o uniforme limpo, completo, conservado e em perfeitas condições de uso.

Art. 16. É vedado ao Guarda Municipal alterar cores, modelos, dimensões, inscrições, símbolos ou quaisquer outras características oficiais do uniforme.

Art. 17. Compete ao Comando da Guarda Municipal fiscalizar o cumprimento deste Regulamento, bem como orientar os servidores quanto à correta utilização dos uniformes.

Art. 18. Os modelos oficiais dos uniformes, das identificações funcionais e do brasão institucional constantes dos anexos integram este Regulamento para todos os fins.

Art. 19. O descumprimento das disposições deste Regulamento sujeitará o Guarda Municipal às medidas disciplinares previstas no Estatuto da Guarda Municipal, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ANTONIO DE AQUINO JUNIOR
Data: 01/07/2026 15:54:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE ANTONIO DE AQUINO JUNIOR
Comandante da Guarda Municipal
Portaria Nº 18/2026 - PMP



PACUJÁ
PREFEITURA

ANEXO I (PANAMA)



ANEXO II (BOINA)



ANEXO III (CAMISA OPERACIONAL)



ANEXO IV (CAPA TÁTICA)



ANEXO V (CALÇA OPERACIONAL)



ANEXO VI (CINTO INTERNO)



ANEXO VII (CINTO DE GUARNIÇÃO)



ANEXO VIII (COTURNO OPERACIONAL)



ANEXO IX (BRASÃO INSTITUCIONAL)

